

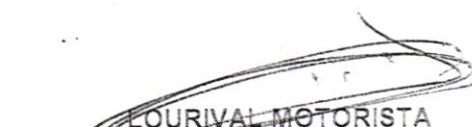


## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

### ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: TADEU BOZA e LOURIVAL MOTORISTA. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, onde analisaram o conteúdo do: Projeto Legislativo N° 026/2016 Súmula: "Autoriza o legislativo municipal a utilizar o saldo de interferência financeiras repassadas e não utilizadas"; Projeto Legislativo N° 027/2016 Súmula: "Institui o fundo financeiro da Camará Municipal de Campo Magro, nos termos do artigo 24 da Instrução técnica 89/2013 do tribunal de contas do estado do Paraná"; Projeto de Lei N° 026/2016 de 29 de novembro de 2016 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar parte ideal do imóvel de propriedade do Município de Campo Magro, matriculado sob o n° 2801 do cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, à MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA, na forma em que dispõe". Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável pelos pares.

  
TADEU BOZA  
Presidente

  
LOURIVAL MOTORISTA  
Membro

Lido no Expediente da Comissão  
026/2016/MS  
  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

### ATA DA COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Realizada ao primeiro dias do mês de dezembro ano de dois mil e dezesseis, as dezesseis horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: ADEILSON GORDO e ARVINHO. Iniciada a reunião, os Vereadores convidaram o departamento Jurídico da Casa, logo passaram a analisar o conteúdo Projeto Legislativo Nº 026/2016 Súmula: "Autoriza o legislativo municipal a utilizar o saldo de interferência financeiras repassadas e não utilizadas"; Projeto Legislativo Nº 027/2016 Súmula: "Institui o fundo financeiro da Camará Municipal de Campo Magro, nos termos do artigo 24 da instrução técnica 89/2013 do tribunal de contas do estado do Paraná"; Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável pelos pares.

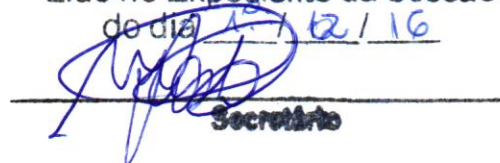
  
ADEILSON GORDO

Presidente

  
ARVINHO

Relator

Lido no Expediente da Sessão  
de dia 15/12/16

  
Secretário